



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 21 DE MARÇO DE 2005 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 3.600

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA N° 029, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005

Acresce dispositivos ao artigo 228 - Dispõe sobre assistência às vítimas de violência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA:

Art. 1º - O artigo 228 da Lei Orgânica do Município de Goiânia fica acrescido do inciso III e dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

III - a proteção e assistência às vítimas de violência, assim consideradas as pessoas que tenham sofrido lesão de natureza física ou psíquica em consequência de ações ou omissões tipificadas como crime na legislação penal vigente.

§ 1º - A assistência prevista no inciso III do caput deste artigo, consistirá em:

I . garantia de assistência médica e psicológica integral, de forma exclusiva ou subsidiária, durante todo o tempo necessário à reabilitação das vítimas;

II . atendimento prioritário pelos programas sociais e assistenciais oferecidos pelo Município;

III . orientação e assessoria técnica para a proposição e acompanhamento de ações visando o resarcimento dos danos causados pela violência.

§ 2º - Nos casos de homicídio, terão direito à assistência prevista no inciso III do caput deste artigo, o cônjuge, companheiro ou companheira, os filhos e, desde que comprovem relação de dependência econômica com a vítima, os ascendentes e descendentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Goiânia entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2005.

Cláudio Meirelles
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO N° 002
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.005**

Concede Título de Cidadania Goianiense.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao Dr. WOLMIR THEREZIO AMADO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2005.

**Cláudio Meirelles
PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 003
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.005**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense, ao Padre ADEMÁRIO BENEVIDES DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2005.

**Cláudio Meirelles
PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 004
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.005**

Concede Título Honorífico de Cidadania Goianiense.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense, a Sra. MAÍSA ELIANE GOUVEIA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2005.

**Cláudio Meirelles
PRESIDENTE**

**DECRETO N° 885,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear TATIANE BRUNA FURTADO** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador - 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de fevereiro de 2005**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 886,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear CARLOS MAURÍCIO SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **a partir de 1º de fevereiro de 2005**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 887,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ZAIRA CAROLINA BATISTA DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de fevereiro de 2005**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 888,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear GLÁUCIA HELENA FREITAS OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de fevereiro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 889,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear CRISTIANE SOUZA MACHADO** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de fevereiro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 890,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear TATIANE FRANÇA DE MORAIS** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de fevereiro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 891,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear CARLA VIEIRA DE PAULA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de fevereiro de 2005**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 892,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear FREDERICO AFONSO BORGES DE ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador - 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, **a partir de 1º de fevereiro de 2005**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 893,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIA MÁRCIA MARQUES SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 1, símbolo CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, **a partir de 1º de fevereiro de 2005**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 896,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 5º, letra “i”, do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o que consta no Processo n.º 2.573.136-1/2005, de interesse do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a benfeitoria edificada, com área de 37,04m² (trinta e sete vírgula zero quatro metros quadrados), localizada à Av. Z, Vila Abajá, entre as avenidas Bernardo Sayão e 24 de Outubro, nesta Capital, de propriedade do Sr. Fernando Rezende Silva.

Art. 2º As áreas de terras a que se refere este artigo destinam-se à construção da Avenida Leste-Oeste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 897,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

Retifica o Decreto n.º 1.695, de 10 de agosto de 1993, que concedeu Progressão Vertical aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo nº. 2.452.734-4, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1.695, de 10 de agosto de 1993**, que concedeu Progressão Vertical ao Servidor **JOEL RITA (matrícula nº 8800-1)**, na parte relativa ao cargo, para considerar como sendo **Artífice de Serviços e Obras Públicas ‘II’ - Padrão A**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 898,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.559.523-8/2004, de interesse de **SALMA VIEIRA ALVES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, situado à Avenida Berlim e Avenida Rio de Janeiro, Quadra 50, Parque João Braz - Cidade Industrial, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01 Área 424,525m²

Frente para a Avenida Rio de Janeiro.....	12,594m
Fundo dividindo com a Avenida Berlim.....	12,594m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01-A.....	13,20m+13,20m
Pela linha curva.....	26,45m

Lote 01-A Área 424,525m²

Frente para a Avenida Rio de Janeiro.....	14,146m
Fundo confrontando com a Avenida Berlim.....	14,146m
Lado direito confrontando com o Lote 01.....	13,20m+13,20m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 02 e 21.....	16,81m+16,81m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 899,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.532.786-1/2004, de interesse de **FR INCORPORADORA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 06/08, situado à Avenida G, Quadra J-1, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/08 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

Lote 06/08 Área 1.213,42m²

Frente para a Área Pública Municipal.....	31,52m
Fundo dividindo com os lotes 08, 06, 04 e 79.....	20,15m+20,65m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....	31,90m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 04.....	30,10m

Área Pública Municipal Área 94,58m²

Frente para a Avenida G.....	31,45m
Fundo dividindo com os lotes 06/08.....	31,52m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....	03,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 04.....	03,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 900,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.506.469-1/2004, de interesse de **MARIA CRISTINA DO VALLE FARIA, VALÉRIA PACHECO DO VALLE, EDSON CORDEIRO DO VALLE, ISAURA DO VALLE NUNES e FLÁVIA MACHADO DO VALLE**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta de uma Área Urbana, situada às avenidas Berlim e Maurício Gomes Ribeiro, Quadra Área, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 01-A, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H e 01-I, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01 Área 13.122,67m²

Frente para a Avenida Berlim.....	150,16m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Buriti	
Lado direito confrontando com o Lote 01-A.....	105,80m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara.....	144,03m

Lote 01-A Área 3.228,47m²

Frente para a Avenida Berlim.....	30,00m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Buriti	
Lado direito confrontando com o Lote 01-B.....	108,59m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01.....	105,80m

Lote 01-B Área 1.575,33m²

Frente para a Avenida Berlim.....	15,00m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Buriti	

Lado Direito confrontando com o Lote 01-C.....101,50m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 01-A.....108,59m

Lote 01-C Área 1.466,25m²

Frente para a Avenida Berlim.....15,00m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Buriti
Lado direito confrontando com o Lote 01-D.....94,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01-B.....101,50m

Lote 01-D Área 1.380,00m²

Frente para a Avenida Berlim.....15,00m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Buriti
Lado direito confrontando com o Lote 01-E.....90,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01-C.....94,00m

Lote 01-E Área 1.327,50m²

Frente para a Avenida Berlim.....15,00m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Buriti
Lado direito confrontando com o Lote 01-F.....87,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01-D.....90,00m

Lote 01-F Área 1.297,50m²

Frente para a Avenida Berlim.....15,00m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Buriti
Lado direito confrontando com o Lote 01-G.....86,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01-E.....87,00m

Lote 01-G Área 1.293,75m²

Frente para a Avenida Berlim.....15,00m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Buriti
Lado direito confrontando com o Lote 01-H.....86,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01-F.....86,00m

Lote 01-H Área 1.200,75m²

Frente para a Avenida Berlim.....15,00m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Buriti
Lado direito confrontando com o Lote 01-I.....73,60m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01-G.....86,50m

Lote 01-I Área 2.410,03m²

Frente para a Avenida Berlim.....15,00m
Fundo confrontando com a sinuosidade do Córrego Buriti
Lado direito confrontando com a Avenida Maurício Gomes Ribeiro.....71,28m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01-H.....73,60m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 901,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.508.583-3/2004, de interesse de **MOACYR DE OLIVEIRA NASCENTE e HÉLIO NASCENTE DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 04, situado à Avenida Dona Lourdes Estivalete Teixeira e Rua 605, Quadra 532, Setor São José, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04 e 04-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04 Área 575,09m²

Frente para a Av. Dona Lourdes Estivalete Teixeira.....	22,16m
Fundo dividindo com o Lote 04-A.....	21,00m
Lado direito dividindo com o Lote 05.....	26,65m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 03.....	26,65m

Lote 04-A Área 478,91m²

Frente para a Rua 605.....	20,00m
Fundo dividindo com o Lote 04.....	21,00m
Lado direito dividindo com o Lote 03.....	23,35m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 05.....	23,35m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 902,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.344.389-9/2003, de interesse de **WALTER EMIEL ELISA VERWAEST**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 03, da Quadra 14, situados à Av. Lúcio Rebelo, esquina com Av. Filógenio Rezende, Residencial Barra Vento, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02/03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/02/03 Área 1.045,17m²

Frente para a Avenida Lúcio Rebelo.....	31,27m
Fundo confrontando com os lotes 38 e 39.....	27,20m
Lado direito confrontando com o Lote 04.....	32,50m
Lado esquerdo confrontando com a Av. Filogônio Rezende.....	28,24m
Pela linha de chanfrado.....	07,08m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 903,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº's 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.499.297-7/2004, de interesse de **HANILTON MOREIRA DE ANDRADE**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, situados à Rua C-31, Quadra 31, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04 ÁREA 936,00m²

Frente para a Rua C-31	26,00m
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20.....	26,00m
Lado direito dividindo com os lotes 01 e 02.....	36,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 05.....	36,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 904,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.499.537-2/2004, de interesse de **MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08, situados à Rua Presidente Gronchi, Quadra 28, Bairro Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05/06/07/08, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04/05/06/07/08	Área	2.479,30m²
Frente para a Rua Presidente Gronchi.....		66,115m
Fundo dividindo com os lotes 16, 17, 18, 19 e 20.....		66,115m
Lado direito dividindo com os lotes 09 e 10.....		37,60m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 03.....		37,60m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 905,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.480.293-1/2004, de interesse de **VICENTE SOUTO JÚNIOR**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 35 e uma área urbana denominada Viela, anexa ao Lote, com área de 104,82m² situados à Rua 1.136, Quadra 245, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 35, com as seguintes características e confrontações:

Lote 35	Área	613,16m²
Frente para a Rua 1.136.....		16,10m
Fundo dividindo com o Lote 12 e área inservível a ser anexada ao Lote 12.....		18,99m
Lado direito dividindo com área inservível a ser anexada ao Lote 36.....		34,94m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 34.....		34,94m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 906,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.488.228-4/2004, de interesse de **ARISTARCHO GONÇALVES DE MELO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06 e 07, da Quadra 13, situada à Rua Marmelinho, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06/07 ÁREA 2.185,21m²

Frente para a Rua Marmelinho.....	55,03m
Fundo confrontando com os lotes 08, 09 e 10.....	D=67,17m
Lado direito confrontando com a APM - 138.....	37,28m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04.....	35,00m
Pela linha de Chanfrado.....	03,43m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 907,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.516.970-1/2004, de interesse de **SOUZA DOURADO CONSTRUTORA LTDA.,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, situados às ruas C-116 e C-125, Quadra 219, Bairro Jardim América, nesta Capital e, do Lote resultante 07/08, o desmembramento da Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

I - REMEMBRAMENTO (lotes 07 e 08)

Lote 07/08 Área 995,50m²

Frente para a Rua C-116.....	31,00m
Fundo dividindo com o Lote 06.....	36,00m
Lado direito dividindo com a Rua C-125.....	23,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....	28,00m
Pela linha de chanfrado.....	07,07m

II - DESMEMBRAMENTO (Lote 07/08 e Área Pública Municipal - APM)

Lote 07/08 Área 922,00m²

Frente para a Rua C-116.....	31,00m
Fundo dividindo com o Lote 06.....	33,00m
Lado direito dividindo com a Área Pública Municipal - APM.....	26,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....	28,00m
Pela linha de chanfrado.....	02,83m

Área Pública Municipal - APM Área 73,50m²

Frente para a Rua C-125.....	23,00m
Fundo dividindo com o Lote 07/08.....	26,00m
Lado direito dividindo com o Lote 06.....	03,00m
Pela linha de chanfrado.....	04,24m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 908,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.537.993-4/2004, de interesse de **WALQUIRIA MEIRELLES BORGES CHAGAS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, situados à Rua J-56, Qd. 103, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/09 Área 750,20m²

Frente para a Rua J-56.....	24,40m
Fundo dividindo com os lotes 22 e 23.....	24,40m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....	30,75m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 07.....	30,75m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 909,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n°s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n° 2.019.514-2/2002, de interesse de **WILLIAM DA SILVA GUIMARÃES E RUBENS RIBEIRO GUIMARÃES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22 e 23, situados à Rua T-52, Quadra 82, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

Lote 22/23 ÁREA 1.400,00m²

Frente para a Rua T-52.....	40,00m
Fundo dividindo com os lotes 02 e 20.....	40,00m
Lado direito dividindo com o Lote 01.....	35,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 21.....	35,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1418, de 05 de julho de 2002.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 910,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.484.986-4/2004, de interesse de **URIVAL ODERDENGE**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 37, 09/39 e 11, situados às ruas 89 e 123 e Viela, Quadra F-44, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/09/39/37, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11/09/39/37 Área 1.494,00m²

Frente para a Rua 89.....	29,50m
Lado dividindo com o Lote 35.....	36,00m
Lado direito dividindo com a Rua 123.....	33,50m
Lado esquerdo dividindo com a Viela.....	46,50m
Pela linha de chanfrado.....	7,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO N° 911,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo nº 2.577.229-6/2005, de interesse de **JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10 e 12, situados à Avenida Rio Verde e Rua Doris, Quadra 40, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10/12 Área 958,03m²

Frente para a Avenida Rio Verde.....	13,00m
Fundo dividindo com o Lote 09.....	34,25m
Lado direito dividindo com os lotes 13 e 16.....	37,81m+14,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 11 e Rua Doris.....	35,82m+21,10m+14,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 263, de 05 de fevereiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 912,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº's 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.476.069-3/2004, de interesse de **VANDERLAN VIEIRA CARDOSO** e **IZAURA CRISTINA CANTANHEDE PERES CARDOSO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, situados à Rua Baraúna, Qd. F-03, Residencial dos Ipês, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/03 Área 2.367,82m²

Frente para a Rua Baraúna.....	D=67,21m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11.....	D=76,29m
Lado direito confrontando com o Lote 04.....	33,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01.....	33,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 913,
DE 18 DE MARÇO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, e art. 40, da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo n.º 48.411-1/1985, de interesse de **PEDRO ABRÃO FILHO**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a regularização do parcelamento determinado “**ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO**”, com área total de 370.887,59m² (trezentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e sete vírgula cinqüenta e nove metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do Processo antes mencionado, integrante da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia.

Art. 2º O loteamento é composto de:

I.	Área Total	100%	370.887,59m ²
II.	Área dos lotes escriturados	40,1%	148.401,96m ²
III.	Área remanescente	38,5%	142.815,07m ²
IV.	Área de vias públicas	21,4%	79.699,95m ²
V.	Áreas institucionais	0,96%	3.559,77m ²
VI.	Área a ser doada - Área Pública Complementar		30.093,61m ²

Art. 3º A área de 30.093,61m² (trinta mil, noventa e três vírgula sessenta e um metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras, localizada junto ao Setor Nova Esperança, caracterizada como Área Pública Complementar, à época do registro do loteamento, deverá ser entregue/doada ao Município livre e desocupada sem quaisquer ônus ao erário público.

Art. 4º Em conformidade com o art. 132, da Lei Complementar n.º 031/94, no Parcelamento denominado “Zona Industrial Pedro Abrão”, ficam previstas as seguintes zonas de uso:

- Zona de Atividade Econômica I (ZAE-I) compreendendo as quadras 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 10;
- Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD) compreendendo as quadras 1A, 7, 7A, 7B, 7C e 7D.

Art. 5º As plantas do projeto de regularização constante nos autos, encontram-se com o “**DE ACORDO**” técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º Fica estabelecido que a implantação do loteamento é de inteira responsabilidade de seu proprietário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PROCESSO N°: 24393933/2004

INTERESSADO: Arquidiocese de Goiânia

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO N° 054/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a elaboração de Termo de Distrato, relativo ao Contrato nº 078/2004, firmado entre o **MUNICÍPIO**

DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e a **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - Comunidade Nossa Senhora da Terra**, neste ato representada pelas Sras. **Maria Helena Buzato e Celdi Rodrigues dos Santos**, no valor global de **R\$ 2.336,00** (dois mil, trezentos e trinta e seis reais), conforme descrito no Processo n° 2.439.393-3/2004.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 23947609/2004

NOME: HELIOS DE JESUS RODRIGUES

ASSUNTO: LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESPACHO N° 0027/2005 GAB - Considerando o Parecer Final n° 005/2005, referente ao Projeto “**O RETORNO**”, determinamos o cancelamento do Certificado de Incentivo Fiscal dos Projetos Culturais - CIFPC n° 053/2004, e em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Artigo 3º, da Resolução Normativa n° 08/2001, o posterior arquivamento da documentação.

A Secretaria Municipal de Cultura, manterá sua guarda, durante 05 (cinco) anos, arquivado, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário, pelo sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 11 dias do mês de março do ano de 2005.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME N° 009,
DE 10.03.2005

Verificação de Denúncia

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Vera Lúcia Maria Bandeira Gomes, lotada no Departamento de Gestão de Pessoal; Christiane de Fátima L. Borges, lotada na Unidade Regional de Educação Central Catia Aparecida da Silva, lotada no Departamento de Administração Educacional e Elcivan Gonçalves França, Presidente do Conselho de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação, para verificarem, “*in loco*”, as denúncias formalizadas a respeito da administração da Escola Municipal Cel. Getulino Artiaga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 10 dias do mês de março de 2005.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

**PORTRARIA SME N° 010,
DE 15.03.2005.**

“Delega competência à Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto n° 1.202, de 13 de junho de 2002, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à servidora Rose Mary Souza Pinto, Chefe de Gabinete, matrícula 659355-1, a assinar os documentos oficiais e correspondências da Secretaria Municipal de Educação, quando se fizer necessário, tais como: processos, ofícios e demais documentos pertinentes ao bom funcionamento desta Secretaria, desde que não haja nenhuma deliberação que venha gerar ônus, bem como nenhuma decisão cuja competência seja exclusiva à titular desta Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 15 dias do mês de março de 2005.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**PORTRARIA N° 001
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005**

“Autoriza a entrega de adiantamento no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) ao servidor Paulo Oscar Serra, Mat. 89117-01”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I - Autorizar a entrega ao Servidor PAULO OSCAR SERRA, Mat. 89117-01, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, - Departamento Administrativo, na função de Assistente Técnico, de um adiantamento no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), para pagamento de despesas urgentes e de pronto pagamento, cuja realização não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, a ser previamente empenhado nas dotações:

2005 2501 23 695 0024 2152 339030 00 00
compactada 2005.2501.007.....R\$ 700,00

2005 2501 23 695 0024 2152 339039 00 00
compactada 2005.2501.012.....R\$ 700,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento pelo responsável, não podendo o mesmo ser aplicado após a expiração do prazo, devendo para tanto o servidor abrir conta corrente com título “conta Adiantamento” na Caixa Econômica Federal, sendo que nesta conta não poderá haver qualquer outro tipo de movimentação.

III - Fica designado o servidor Ivan Magalhães de Araújo Jorge, Mat. 658553-01, Diretor Administrativo para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, em Goiânia aos 03 dias do mês de fevereiro de 2.005.

Luciano de Castro Carneiro
Secretário

SMT

**Portaria nº 067,
de 18 de março de 2.005.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Regimento Interno da SMT, de acordo com a Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1.997, aprovado pelo Decreto nº 963, de 05 de maio de 1.999,

RESOLVE:

I. Designar o servidor **JOÃO LOPES RODRIGUES**, para exercer a função legal e temporária de titular da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, no período compreendido entre 21 e 28 de março de 2.005, ficando atribuído ao mesmo o poder de proceder todas as medidas administrativas necessárias, bem como gerenciar, controlar, fiscalizar o trânsito, posturas de trânsito e o transporte no município de Goiânia.

II. Esta portaria entrará em vigor a partir de 21 de março de 2.005.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 18 de março de 2.005.

PAULO AFONSO SANCHES - Cel QOPM R/R
Superintendente Municipal de Trânsito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2005

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 12 de fevereiro de 2005.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e a TV ANHANGUERA S.A.

3. OBJETO: Prestação de serviços de veiculação de Campanhas de Arrecadação do IPTU, para o exercício 2005, realizados pela atual administração.

4. PRAZO: 14 a 21 de fevereiro de 2005.

5. PREÇO: Estima-se em **R\$ 130.222,00 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e dois reais).**

6. PROCESSO N°: 2.584.779-2/2005.
